

EDITAL PROADM Nº 03 DE 30 DE MAIO DE 2017

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das **matrículas para o segundo semestre letivo de 2017** conforme as seguintes disposições:

CAPÍTULO I DOS CURSOS, VAGAS E HORÁRIOS DE AULA

Art. 1º Serão oferecidas, para o segundo semestre letivo de 2017, os seguintes cursos/períodos/vagas/termo:

- I - Curso de Direito: 140 (cento e quarenta) vagas no período matutino e 295 (duzentas e noventa e cinco) no período noturno;
- II - Curso de Administração: 50 (cinquenta) vagas no período matutino e 75 (setenta e cinco) vagas no período noturno;
- III - Curso de Ciências Contábeis: 60 (sessenta) vagas no período noturno;
- IV - Curso de Serviço Social: 60 (sessenta) vagas no período noturno;
- V – Curso de Sistemas de Informação: 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- VI - Curso de Tecnologia em Marketing: 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- VII – Curso de Tecnologia em Gestão Financeira: 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- VIII – Curso de Arquitetura e Urbanismo: 50 (cinquenta) vagas no período matutino e 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- IX – Curso de Engenharia Civil: 50 (cinquenta) vagas em período integral e 50 (cinquenta) vagas no período noturno;
- X – Curso de Engenharia de Produção: 50 (cinquenta) vagas no período noturno;

Art. 2º As aulas serão distribuídas de acordo com a carga horária prevista para cada termo/curso, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Art. 3º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no Toledo Portal Universitário por ocasião da rematrícula.

Parágrafo único. O contrato deverá ser assinado pelo aluno (se menor de 18 anos), e pelo seu representante legal e entregue na Secretaria da Toledo Prudente até o dia 19/07/2017.

CAPÍTULO III DA REMATRÍCULA

Art. 4º Os alunos veteranos deverão realizar a rematrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no período de 21 de junho de 2017 a 19 de julho de 2017.

§ 1º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

§ 2º Somente serão homologadas as matrículas efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

CAPÍTULO IV DA SEMESTRALIDADE

Art. 5º A semestralidade referente ao segundo período letivo de 2017 será estipulada de acordo com o número de *créditos* em que o aluno se matricular e dividida em 06 (seis) parcelas iguais, distribuídas entre os meses de julho a dezembro, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total semestral.

§ 1º Os valores da rematrícula e das mensalidades do segundo semestre de 2017 são fixados conforme o número de créditos em que o aluno se matricular.

§ 2º O valor da rematrícula será definido conforme sua data de pagamento, nos termos da tabela abaixo:

VALORES DE MENSALIDADE 2017								
Cursos	Duração		Termo	Créditos	R\$			
	Anos	Semestres			Vr crédito Mensal	Mensalidade	Vr crédito Mensal c/ Bolsa	Mens c/ Bolsa
DIREITO	5	10	1º e 2º	20	55,70	1.114,00		
			3º ao 6º e 9º e 10º	21	55,70	1.169,70		
			7º e 8º	25	55,70	1.392,50		
ADMINISTRAÇÃO	4	8	1º ao 4º	20	42,27	845,40		
			5º e 6º	21	42,27	887,67		
			7º e 8º	20	42,27	845,40		
CONTÁBEIS	4	8	1º ao 4º	20	37,33	746,60		
			5º e 6º	21	37,33	783,93		
			7º e 8º	20	37,33	746,60		
	4	8	1º e 2º	20	41,11	822,20	30,42	608,40

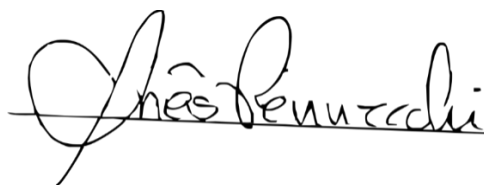
SERVIÇO SOCIAL (*) (**)			3º e 4º	20	44,70	894,00	28,47	569,40
			5º e 6º	20	42,75	855,00	27,23	544,60
			7º e 8º	22	38,90	855,80	24,78	545,16
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4	8	1º ao 8º	20	34,97	699,40		
TECNOLOGIA EM MARKETING	2	4	1º	18	32,76	589,68		
			2º	20	32,76	655,20		
			3º	20	32,76	655,20		
			4º	22	32,76	720,72		
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	2	4	1º	18	32,76	589,68		
			2º	20	32,76	655,20		
			3º	20	32,76	655,20		
			4º	22	32,76	720,72		
ENGENHARIA CIVIL Integral	4	8	1º e 2º	28	49,61	1.389,08		
			3º e 4º	28	47,36	1.326,08		
			5º e 6º	28	49,61	1.389,08		
ENGENHARIA CIVIL Noturno	5	10	1º e 2º	20	49,61	992,20		
			3º e 4º	20	49,61	992,20		
			5º e 6º	20	49,61	992,20		
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Noturno	5	10	1º e 2º	20	49,61	992,20		
			3º e 4º	20	49,61	992,20		
			5º e 6º	20	49,61	992,20		
ARQUITETURA Diurno	5	10	1º e 2º	20	47,80	956,00		
			3º e 4º	20	47,80	956,00		
			5º e 6º	20	47,80	956,00		
ARQUITETURA Noturno	5	10	1º e 2º	20	47,80	956,00		
			3º e 4º	20	47,80	956,00		
			5º e 6º	20	47,80	956,00		

§ 3º As mensalidades serão estabelecidas a partir dos valores do crédito para rematrícula até 07/06/2017 e, em caso de inadimplência, será aplicada multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Ao matricular-se, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 30 de maio de 2017.



Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral
Pró-Reitora Administrativa

